ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2537 DE 10 DE Junho DE 2024.

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor da Prefeitura Municipal de Mendes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 147.614,16** (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.13	Cultura	
02.15.13.392	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0031	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.13.392.0031.2.298	Plano Nacional Aldir Blanc – PNAB	
3.3.90.36.99.00.00.00.1719	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 73.807,08
3.3.90.39.99.00.00.00.1719	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 73.807,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... **R$ 147.614,16**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de Junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL